

PORTARIA DIRGER N.º 10/2010

Regulamenta o número máximo de
trancamento de matrícula
da Faculdade Salesiana

P. Robson Barros da Costa, diretor geral da FACULDADE SALESIANA, no uso de suas atribuições estatutárias **REGULAMENTA:**

Parágrafo único - O trancamento de matrícula consiste no período máximo de 02 (dois) anos, sejam eles consecutivos ou não.

Art. 1º. - O aluno que tiver usufruído o período máximo de trancamento, poderá ser concedido em caráter excepcional, uma única vez e improrrogável, por mais um semestre.

I - Os pedidos a que se refere este artigo serão apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que irão julgar procedentes ou não.

II - O período de trancamento previsto no “caput” deste artigo não entrará no cômputo de integralização do currículo.

Art. 2º - Os pedidos de trancamento serão apresentados em formulários próprios para esta finalidade, devendo ser protocolados junto à Secretaria Geral

Parágrafo único - O trancamento de matrícula deverá ser solicitado a qualquer tempo, dentro do semestre, desde que o aluno esteja quite com suas obrigações financeiras, assim como empréstimos junto a Biblioteca, para isto deverá apresentar o “nada consta” dos setores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será publicada nos quadros de avisos da IES.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.
Recife, 14 de dezembro de 2010

P. Robson Barros da Costa, sdb.
Diretor da Faculdade Salesiana